



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG E MARIA LUCIENE SOARES DE JESUS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas, neste ato representada por seu representante legal, o Presidente, Vereador **JOSILTON PALMA BEZERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.299.606-34, RG M-6.754.692 SSPMG, residente e domiciliado na rua Esmeralda, 767, bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG, doravante denominada **CRENCIANTE**, e **MARIA LUCIENE SOARES DE JESUS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.116/0001-52, com sede à AV. José Amaro Brandão Filho, 656, Brasilinha, nesta cidade, neste ato representada por seu representante legal, a Senhora **MARIA LUCIENE SOARES DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.247.146-19, doravante designada **CRENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é o fornecimento de alimentícios na classificação de produtos de padaria (Pães, biscoitos, salgados, sucos e refrigerantes), para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus Anexos, que vinculam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO inicia-se com a sua publicação e será fixada por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

3. DO VALOR DOS PRODUTOS E DA ESTIMATIVA:

3.1. Os valores dos produtos a serem fornecidos são os constantes do Anexo I deste instrumento.

3.2. A quantidade de cada produto constante do Anexo I é estimativa, não gerando obrigação pela CREDENCIANTE em esgotar a quantidade estimada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na cota disponível à Câmara Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0101.4003-3.3.90.30.00 – Ficha 15; 01.01.02.01.031.0101.4012-3.3.90.30 - Ficha 31 e 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.30.00 – Ficha 50.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão feitos de forma mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento efetivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.2. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da proponente contratada é o efetivo fornecimento dos produtos, nas condições deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. Para o fornecimento dos produtos, o CREDENCIADO observará o rodízio mensal estabelecidos em sorteio, conforme previsto no item 8.1.6 do edital de Credenciamento.

6.2. Os produtos serão entregues mediante demanda da Câmara Municipal, manifestadas através de Nota de Autorização de Fornecimento, observadas os produtos, especificações e quantidades nela contida.

6.3. A CREDENCIANTE emitirá Nota de Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de entrega.

6.4. Salvos em condições especiais, os produtos serão entregues pelo contratado na Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, à Rua Dom Elizeu, 51 centro, no horário das 12:00hs às 18:00hs, em horário a ser definido por ocasião de cada requisição de fornecimento.

6.5. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

6.6. Deverá haver rigoroso controle no questão dos horários de entregas, sendo que atrasos superiores a 30 (trinta) minutos estão sujeitos a multas.

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

camara.bonfin@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

6.7. Produtos considerados impróprios para o consumo deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da troca.

6.8. Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. As obrigações das partes são aquelas previstas no item 16 do edital de Credenciamento nº 01/2025, que deu origem ao presente Termo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 17 do edital de Credenciamento nº 01/2025.

9. DA RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO:

9.1. É facultativo ao CREDENCIADO, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu descredenciamento.

9.2. O descredenciamento previsto no item 9.1 deverá ser precedido de comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

9.3. A CREDENCIANTE poderá promover o descredenciamento unilateral, nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e execução;

b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

c) não entrega recorrente injustificado dos produtos;

d) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e neste Termo de Credenciamento.

e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

camara.bonfin@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Credenciamento;
- j) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

10. DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO FORO:

11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Bonfinópolis de Minas, 15 de Abril de 2026.

JOSILTON PALMA BEZERRA

Presidente
p/Credenciante

MARIA LUCIENE SOARES DE JESUS

p/Credenciado



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

RAZÃO SOCIAL: MARIA LUCIENE SOARES DE JESUS

CNPJ/MF: 18.684.116/0001-52

ENDEREÇO: Av. José Amaro Brandão Filho, 656, Brasilinha – Bonfinópolis de Minas-MG

Item	Especificações	Q.E (1)	Unit. Ref.	Valor Unit.
1	BISCOITO TIPO SEQUILHO: Classificação/Características Gerais: sequilho de leite, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica devidamente lacrada, contendo pacote 1kg, com o rótulo apresentando a data de validade, que deverá ter prazo mínimo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega	130	KG	R\$41,64
2	BOLACHA DE NATA: Peso mínimo 1kg. Unidades em formato vertical ou circular, embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo de descrição de peso e validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	100	KG	R\$41,64
3	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito de polvilho, pacote de 1kg. Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal, sem gordura trans, sal refinado, Produzidos a partir de matérias primas de qualidade. Embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e validade. No ato de entrega o produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de fabricação	100	KG	R\$41,64
4	BOLO: Sabores variados, peso mínimo 600g. Validade: diário	100	UND	R\$14,53
5	PÃO TIPO FRANCÊS: Peso 50g. Composição: composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a	50	KG	R\$18,51

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

camara.bonfin@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

	especificação da qualidade requisitada			
6	LEITE: Pasteurizado com aquecimento do leite a 72 e 78°C (leite de caixinha)	350	LT	R\$6,15
7	SALGADOS FRITOS: Sabores diversos. Peso mínimo de 20gr cada, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quentes), acondicionados em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. Tipos de salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo, presunto e carne), enroladinho e bolinho (carne, queijo, azeitona).	250	KG	R\$47,98
8	SALGADOS ASSADOS: Sabores diversos. Peso mínimo de 20gr cada, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quentes), acondicionados em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. Tipos de salgados que poderão ser solicitados: coxinha, pastel e empada	250	KG	R\$50,35
9	BISCOITOS DE QUEIJO E PAO DE QUEIJO ASSADOS Biscoitos de queijo ou pao de queijo, pacote de 1kg. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal, queijo minas sem gordura trans, sal refinado, Produzidos a partir de matérias primas de qualidade. Embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e validade. No ato de entrega o produto deverá ter sido produzido no dia da entrega.	150	KG	R\$41,64
10	SUCO NATURAL contendo 100% de fruta, não pode conter corante e conservante. Pode conter no máximo 10% de açúcar. Néctar: bebida não fermentada, diluída em água potável, contendo de 20% a 30% de polpa de fruta. Também pode conter açúcar e outros aditivos, como corantes e conservantes	100	LT	R\$12,28
11	REFRIGERANTES: Embalagens com 2 litros a base de água, extratos da fruta, açúcar, edulcorantes, aromatizantes, corantes, acidulantes, conservantes e anidrido carbônico (CO2)	200	UND	R\$9,86

Bonfinópolis de Minas, 15/04/2026

JOSILTON PALMA BEZERRA

Presidente
p/Credenciante

MARIA LUCIENE SOARES DE JESUS

p/Credenciado

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

camara.bonfin@outlook.com